



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## REQUERIMENTO Nº 13/2022

### REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO

**Considerando** que o Decreto Lei Nº 201 de 27/02/1967 define que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

#### **VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;**

**Considerando** os requerimentos feitos por este vereador a respeito do terminal rodoviário;

**Considerando** que a Empresa Lanchonete Chica da Silva, possui um contrato de Cessão de Uso firmado com o município de Assis;

**Considerando** que a Empresa Lanchonete Chica da Silva, ao longo de décadas, vem negligenciando suas obrigações, negando acordos extrajudiciais no âmbito administrativo para pagamento de suas dívidas, forçando o poder público municipal a entrar com ações de execução, causando um enorme transtorno na administração e gastando dinheiro público para ajuizar e dar prosseguimento as ações de execução fiscal;

**Considerando** que a Empresa Lanchonete Chica da Silva, tem um enorme histórico de dívidas com o poder público municipal que já acumulam mais de R\$ 1.2 milhão de reais;

**Considerando** que a fazenda pública da atual gestão do município de Assis está executando, judicialmente, dívidas dessa empresa referente cobranças do preço público da locação de Box no terminal rodoviário de nosso município durante o ano de 2020;

**Considerando** que a Empresa Lanchonete Chica da Silva, conforme os documentos entregues pelo poder executivo a esta casa de leis, não pagou os alugueis referentes aos meses de Abril, Junho, Julho e Novembro de 2021;

**Considerando** que o Termo de Cessão de Uso nº 07/2021 que definiu as obrigações entre a Empresa Lanchonete Chica da Silva (cessionária) e o poder público municipal (cedente), possui, em sua quinta cláusula, um instrumento que define que: “O não pagamento do preço público acima ensejará a rescisão do presente termo de cessão de uso, e a consequente desocupação do espaço público”;





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

**Considerando** que é dever do poder executivo rescindir contratos de termos de cessão de uso em que o cessionário descumpra as obrigações contratuais, uma vez que há cláusula expressa sobre a rescisão contratual em caso de não pagamento;

**Considerando** que o terminal rodoviário é porta de entrada de nosso município e que há uma enorme lista de empresas que honram seus compromissos em busca de uma oportunidade de empreender na rodoviária;

Para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) Considerando que o contrato de cessão de uso e ocupação do espaço público terminou em 01/01/2022, a prefeitura pretende renovar o contrato com a Empresa Lanchonete Chica da Silva?
- b) A empresa Lanchonete Chica da Silva pagou os aluguéis referentes aos meses de Abril, Junho, Julho, Novembro e Dezembro de 2021? Caso positivo, por que esses pagamentos não constam no relatório de pagamentos enviado a esta casa de leis na resposta do requerimento 631/2021?
- c) Caso não tenha acontecido o pagamento referente aos meses de Abril, Junho e Julho de 2021, por que o contrato não foi rompido e estabelecimento despejado?
- d) Caso haja dívidas em aberto referentes ao exercício de 2021, qual as medidas que foram tomadas e qual o valor em mora?

**SALA DAS SESSÕES**, em 28 de janeiro de 2022.

**FERNANDO SIRCHIA**  
Vereador - PDT





# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

REQUERIMENTO Nº 13/2022 - Protocolo nº 84/2022 recebido em 28/01/2022 15:32:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sircchia Júnior  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AEAD-3AD5-CA5D-8008.



